



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.158, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o desmembramento da área de 2.186,74m² (dois mil, cento e oitenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), referente ao lote nº 13, da quadra nº 12, do loteamento Joana Marques II, Lagoa Santa/MG, de propriedade de Soft Life Administração e Representações LTDA. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando os pareceres técnicos constantes no processo administrativo nº 08696-167/2020, favoráveis ao desmembramento;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 2.186,74m² (dois mil, cento e oitenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), referente ao lote nº 13, da quadra nº 12, do loteamento Joana Marques II, Lagoa Santa/MG, de propriedade de Soft Life Administração e Representações LTDA, objeto da matrícula nº 46.084, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrito no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 12	Lote nº 13, com área de 2.186,74m ² (dois mil, cento e oitenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados)	Quadra 12	Lote 13A, com área de 525,00m ² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) Lote 13B, com área de 420,57m ² (quatrocentos e vinte metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) Lote 13C, com área 421,63m ² (quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e três centímetros quadrados) Lote 13D, com área 433,69m ² (quatrocentos e trinta e três metros e sessenta e nove centímetros quadrados) Lote 13E, com área de 385,85m ² (trezentos e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			oitenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)
--	--	--	-----------------------------------------------------------------

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do processo administrativo nº 08696-167/2020, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Soft Life Administração e Representações LTDA.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759 de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.